



L I D O
Em, 13, 9, 17
Secretaria Legislativa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº

IND 11908 /2017

(Do Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS)

SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NO TRAJETO ENTRE A BRDF 440 E A BRDF 330, EM NOVA COLINA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO I – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, a construção da ciclovia no trajeto entre a BR DF 440 e a BR DF 330, em Nova Colina, na Região Administrativa de Sobradinho I – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A construção da ciclovia trata-se de uma reivindicação da comunidade local, considerando também que a prática do ciclismo se torna um meio de transporte alternativo, bem como, colaborando com a preservação do meio ambiente.

Assim, solicito a Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, que envie esforços com vistas a atender à reivindicação supracitada, a qual é de grande importância para a melhoria da qualidade de vida de todos da região.

Pelo exposto, conclamo o apoio dos nobres pares a acolhida da presente proposição.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2017.

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Autor.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11908 / 2017
Folha Nº 03 E.J.

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Endereço: Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5 Gabinete 03 - CEP: 70.094-902

Telefone: 3348-8032 - email: dep.raimundo.ribeiro@cl.df.gov.br

SECRETARIA LEGISLATIVA 13/09/2017 10:59

Del. J. L. 944



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de setembro de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11908/2017
Folha Nº 02 E.J.